



DELIBERAÇÃO CVM Nº 169 DE 10 DE MAIO DE 1994.

Cria a Comissão Consultiva de Internacionalização dos Mercados.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, torna publico que o Colegiado, em reunião realizada em 06.05.94,

DELIBEROU:

I – Criar a Comissão Consultiva de Internacionalização dos Mercados, com o objetivo de:

II – Contribuir nos seus aspectos relevantes, para a troca de informações e desenvolvimento de estudos, com o objetivo de formular política que adequem o mercado de valores mobiliários brasileiro aos níveis de competitividade internacional existentes, de modo a permitir uma maior interação com aqueles mercados.

III – A Comissão será constituída por representantes da CVM, e por representantes das seguintes instituições:

1. ABAMEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ANALISTAS DO MERCADO DE CAPITAIS
2. ABRASCA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS COMPANHIAS ABERTAS
3. ADEVAL – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE VALORES
4. ANBID – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO
5. ANDIMA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO ABERTO
6. BVRJ – BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO
7. BOVESPA – BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO
8. BM&F – BOLSA DE MERCADORIAS E DE FUTUROS

IV – A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas ou entidades representativas do segmento econômico objeto da reunião.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 169 DE 10 DE MAIO DE 1994

V - A Comissão deliberará sobre o prazo e a condução de seus trabalhos, devendo suas propostas ser encaminhadas ao Colegiado.

VI – O trabalho a ser desenvolvido será gracioso, devendo a CVM prover os recursos materiais e humanos que sejam necessários para sua concretização.

VII – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por
THOMÁS TOSTA DE SÁ
Presidente